



**Poder Judiciário**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

**INCIDENTE DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS Nº 5003857-97.2025.4.02.0000/RJ**

**PROCESSO ORIGINÁRIO:** Nº 5004568-52.2021.4.02.5106/RJ

**RELATOR:** JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

**REQUERENTE:** CENTRO DEFESA DIR HUMANOS DE PRS GRUPO A JUSTICA E PAZ

**REQUERIDO:** PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

## **RELATÓRIO**

O requerimento de intervenção da comissão de soluções fundiárias do TRF-2 foi elaborado pelo Centro de Defesa dos Direitos Humanos de Petrópolis, relativo ao processo de reintegração de posse n. 5004568-52.20214025106, da 1a. Vara Federal de Petrópolis/RJ.

Solicitadas informações ao juízo a respeito do processo, o juiz apresentou manifestação (evento 5-OFIC16):

Em atenção à decisão proferida nos autos do INCIDENTE DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS em referência, informo que o juiz federal titular, Alcir Luiz Lopes Coelho, encontra-se em gozo de férias regulamentares até o dia 15/04/2025.

Portanto presto as informações no exercício transitório da jurisdição em razão da substituição pelo período de férias.

Informo ainda que, em cumprimento à sentença proferida pelo referido magistrado no Processo nº 5004568-52.2021.4.02.5106, foram expedidos Mandados de Reintegração de Posse, os quais foram cumpridos em 26/03/2025, conforme cópias em anexo. Portanto, primo ictu oculi, não haveria nestes autos objeto para fins de atuação da Comissão de Soluções Fundiárias, uma vez que já consumada a reintegração da posse nos imóveis objeto da presente demanda.

Ante as informações prestadas e documentos juntados aos autos, o presente incidente perdeu o objeto.

## **VOTO**

Ante o exposto, voto no sentido de arquivar o incidente.

Documento eletrônico assinado por **ANDREA DAQUER BARSOTTI, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.trf2.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **20002444897v2** e do código CRC **ba242c48**.



**Poder Judiciário**

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ANDREA DAQUER BARSOTTI

Data e Hora: 23/07/2025, às 07:55:56

---

**5003857-97.2025.4.02.0000**

**20002444897 .V2**





**Poder Judiciário**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

**INCIDENTE DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS Nº 5003857-97.2025.4.02.0000/RJ**

**RELATOR:** JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

**REQUERENTE:** CENTRO DEFESA DIR HUMANOS DE PRS GRUPO A JUSTICA E PAZ

**REQUERIDO:** PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**EMENTA**

REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO DA COMISSÃO DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS DO TRF-2 FOI ELABORADO PELO CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE PETRÓPOLIS, RELATIVO AO PROCESSO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE N. 5004568-52.20214025106, DA 1A. VARA FEDERAL DE PETRÓPOLIS/RJ.

MANDADOS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE FORAM CUMPRIDOS EM 26/03/2025. NÃO EXISTE NESTES AUTOS OBJETO PARA FINS DE ATUAÇÃO DA COMISSÃO DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS, UMA VEZ QUE JÁ CONSUMADA A REINTEGRAÇÃO DA POSSE NOS IMÓVEIS OBJETO DA PRESENTE DEMANDA.

COMISSÃO DECIDIU ARQUIVAR O INCIDENTE.

**ACÓRDÃO**

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, a Egrégia Comissão de Soluções Fundiárias do Tribunal Regional Federal da 2ª Região decidiu, por unanimidade, arquivar o incidente, nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2025.

---

Documento eletrônico assinado por **ANDREA DAQUER BARSOTTI, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.trf2.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **20002449267v3** e do código CRC **1ee1b583**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): ANDREA DAQUER BARSOTTI  
Data e Hora: 18/08/2025, às 10:52:18

---

5003857-97.2025.4.02.0000

20002449267.V3